



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Ofício N.º

MINAS GERAIS

Assunto:

LEI Nº 602/73

Serviço:

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO".

¶ Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a adquirir dos senhores João Mendes de Magalhães e esposa, José Mendes de Magalhães e esposa, Juarez Mendes de Magalhães e esposa, uma área de terreno medindo 3.780 m², no lugar denominado Bairro da Exposição D. Pedro 1º, zona urbana do município, anexo ao patrimônio municipal onde estão localizados os galpões de Exposição Agro-Pecuária e Industrial, pelo preço de Cr 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento será efetuado no prazo de doze (12) meses a partir da data do recebimento da escritura pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de novembro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Feraldo Feres de Silva
SECRETÁRIO DA PREFEITURA